PROJETO DE LEI

Expediente PM 53/96

CM 93/96

CÂMARA MUNICIPAL S. 112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar no mês de agosto de 1996, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de agosto de 1996, mediante decreto, em 10% (dez por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.902, de 26 de abril de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 93/96
Rec. 15.8.96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo propõe a concessão de um reajuste salarial de 10% ao funcionalismo público municipal neste mês de agosto. Com este índice, somado ao reajuste de 10% no mês de abril, fica recuperada a perda salarial verificada no período de abril de 95 a abril de 96.

Para que a folha de pagamento possa começar a ser elaborada, solicito a aprovação do anexo projeto de lei ainda nesta sessão.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - RS - Fone: (051) 635-10-66